



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Prefeitura do Município de Jales

Aviso de Licitação – Processo nº 30/2021 - Pregão Eletrônico nº 17/2021 - Sistema de Registro de Preço nº 11/2021 – Objeto: Registrar preço para aquisição de Placa Geral e Placa Perpétua com numeração para identificação dos jazidos nos cemitérios do município de Jales, pelo período de 12 (doze) meses, com entrega de forma parcelada. Data para apresentação das propostas até às 08h00 do dia 31 de março de 2021. O edital completo encontra-se a disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos, da Divisão de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura do Município de Jales – SP, situada à Rua Cinco, 2266 e/ou no site: www.jales.sp.gov.br ou do provedor www.bllcompras.org.br. Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço supra ou pelo telefone (17) 3622-3000, ramais 3005, 3016 ou 3056. Jales/SP, 17 de março de 2021. Luís Henrique dos Santos Moreira – Prefeito Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Prefeitura do Município de Jales

Homologação – Processo nº. 207/20 – Tomada Preços nº. 11/20. Objeto: Ampliação do Centro de Comercialização de Produtos Agropecuários (Comboio), com aplicação de materiais, equipamentos e mão de obra, objeto do Contrato de Repasse nº 892770/2019 – Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento/Caixa Econômica Federal. Foi adjudicado e homologado pelo critério menor preço global, o objeto do certame à empresa Construtora Trapézio Fernandópolis Eireli - EPP. Jales – SP, 09 de março de 2021. Luis Henrique dos Santos Moreira – Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato nº. 19/21 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: Construtora Trapézio Fernandópolis Eireli - EPP - Valor: R\$ 218.936,88 - Assinatura: 10/03/21 - Vigência: 06/09/21.





CARTA CONVITE Nº 003/2021

PROCESSO Nº 020/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

IVAN DE PAULA, Prefeito Municipal de Aspásia/SP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,...

FAZ SABER, a todos quantos interessados possa, que, examinado a presente licitação, Carta Convite nº 003/2021, e considerando o **PARECER** da Comissão Permanente de Licitação designada para realizar os procedimentos licitatórios desta Prefeitura, bem como todo o processo, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei nº 8.666/93, com suas alterações e o Edital. Perfeitamente em ordem, todo o processo, sem irregularidade ou nulidade a se corrigir ou sanar. Assim, **HOMOLOGO** a presente licitação nos termos do art. 43 inciso VI da mencionada Lei nº 8.666/93. Nesses termos, considerando satisfatória a proposta apresentada e classificadas em primeiro lugar, com preço compatível com edital, o que satisfaz plenamente os interesses econômicos desta Prefeitura Municipal, **ADJUDICO** como adjudicado a firma: **PUBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Navarro de Andrade nº 287 – Sala 02 Centro na Cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 10.544.836/0001-00, **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, COM RESPONSABILIDADE PERANTE O CRC/SP, VOLTADA À ÁREA ORÇAMENTARIA CONTÁBIL E FINANCEIRA, VISANDO APOIO NO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS A SEREM PRESTADAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE DO ESTADO EXTERNO FEDERAL E ESTADUAL , EM ESPECIAL, AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO NO ENVIO DOS DADOS AUDESP FASE I,II,III E PRESTAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS ELABORAÇÃO DAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO (PPA/LDO/LOA) COM APOIO NAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, PREENCHIMENTO DOS RELATÓRIOS SICONFI, SIOPS, SIOPE, DCTF, DEMONSTRATIVOS DA LRF (RREO/RGD/METAS FISCAIS) ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DA LRF, ACOMPANHAMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS (PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E OUTROS), PARA O EXERCÍCIO DE 2021.**

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Aspásia, Estado de São Paulo, 16 de Março de 2021.

IVAN DE PAULA
Prefeito Municipal





EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA/SP

CONTRATADO: PUBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES - LTDA

CONTRATO: 047/2021

CONTRATO: Menor preço global

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, COM RESPONSABILIDADE PERANTE O CRC/SP, VOLTADA À ÁREA ORÇAMENTARIA CONTÁBIL E FINANCEIRA, VISANDO APOIO NO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS A SEREM PRESTADAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE DO ESTADO EXTERNO FEDERAL E ESTADUAL , EM ESPECIAL, AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO NO ENVIO DOS DADOS AUDESP FASE I,II,III E PRESTAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS ELABORAÇÃO DAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO (PPA/LDO/LOA) COM APOIO NAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, PREENCHIMENTO DOS RELATÓRIOS SICONFI, SIOPS, SIOPE, DCTF, DEMONSTRATIVOS DA LRF (RREO/RGD/METAS FISCAIS) ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DA LRF, ACOMPANHAMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS (PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E OUTROS), PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

VALOR: R\$ 76.000,00 (Setenta e Seis Mil Reais)

ASSINATURA: 16 de Março de 2.021.

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2.021.

MODALIDADE: Carta Convite nº 003/2021.

Aspásia-SP, 16 de Março de 2.021.

IVAN DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINDA

1º Extrato de Prorrogação de Contrato

Contratante: Pm Pontalinda

Contratada: Karolina Lima Lopes da Silva Me CNPJ 36.378.879/0001-57

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de Psicologia, para atendimento na Unidade básica de Saúde deste Município, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em atendimento ao programa Núcleo de Apoio a Saúde da Família (Nasf), através da Secretaria de Estado de Saúde do Estado de São Paulo.

Contrato nº 16/2020

Data 26/02/2021

Prorrogado por mais 12 Meses – Data 27/02/2021 a 27/02/2022

Valor anual do Contrato: R\$ 13.273,68

Pregão Presencial 04/2020

Processo CL/PMP 11/2020

Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL SANTAALBERTINA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAALBERTINA

CONTRATADA DAVID MIGUEL DOS SANTOS PAISAGISMO - ME

DO OBJETO Constitui objeto deste contrato a execução, por parte da CONTRATADA, de serviços de poda de árvores, localizadas no canteiro central das Av. Francisco Schmidt, Av. Sílvio Rálio, Av. da Saudade, da Escola "Américo Peres Navarrete", Emei "Lúcio Fiorilli", Biblioteca Municipal e limpeza das áreas verde da Adescau I,II,III e Jardim Europa.

DA VIGÊNCIA: - O presente instrumento Contratual terá vigência de 30(dias), da data de sua assinatura.

DO PREÇO: R\$- 13.000.000, (treze mil reais),

Prefeitura Municipal de Santa Albertina, 09 de março de 2021.

GERSON FORMIGONI JUNIOR
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Aspásia

CNPJ 01.633.543/0001-09

Email: cmaj@netnet.com.br - Tel/Fax (0xx17) 3664-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145- CENTRO - CEP: 15763-000 – ASPÁSIA/SP

MOÇÃO DE APLAUSOS

Os Vereadores da Câmara Municipal de Aspásia, Estado de São Paulo, etc. Apresentam a esta Augusta Casa de Leis **MOÇÃO DE APLAUSOS**, ao:

Padre EDVAGNER TOMAZ DA CRUZ.

CONSIDERANDO que o padre **EDVAGNER TOMAZ DA CRUZ**, nascido em 05 de fevereiro de 1979, é Filho de Edgard Tomaz da Cruz e Adelina Vieira Lopes da Cruz, nascido e criado em Aspásia.

CONSIDERANDO que estudou na Escola Estadual José dos Santos todo o ensino fundamental e fez o ensino médio foi na Escola Rui Barbosa - Cooperativa em Jales.

CONSIDERANDO que Ingressou, em 1997, no Seminário Maior Maria Imaculada, na cidade de Brodowski, onde iniciou o curso de filosofia, e no de 2001 iniciou o curso de Teologia no Seminário Maior Sagrado Coração de Jesus, em São José do Rio Preto. Concluindo seus estudos em novembro de 2004.

CONSIDERANDO que foi ordenado padre em 11 de dezembro de 2004, na cidade de Aspásia. Onde também celebrou sua primeira missa no dia seguinte, em 12 de dezembro.

CONSIDERANDO que como padre, incardinado na Diocese de Jales, trabalhou durante cinco anos na cidade de Fernandópolis (2005-2009). Depois na Paróquia São José Operário, por dois anos, em Jales (2010-2011). E na Catedral Diocesana em Jales, por três anos e meio (2014-julho de 2015).

CONSIDERANDO que em agosto de 2015 foi enviado para Roma para realizar estudos de aprofundamento em Teologia. Cursos, na Pontifícia Universidade Gregoriana de Roma, o Mestrado, concluído em julho de 2017. Apresentou sua tese de Mestrado com o título: "A Diocese como lugar de comunhão e renovação missionária segundo o Documento de Aparecida".

CONSIDERANDO que em dezembro do mesmo ano foi matriculado no Doutorado, também na Universidade Gregoriana em Roma. Defendeu sua tese no dia 26 de junho de 2020 e teve como título: "A Igreja Particular segundo o olhar dos documentos conclusivos das Conferências Episcopais Latino-americanas e caribenha e sua relação com o pensamento do Papa Francisco".

CONSIDERANDO que enquanto sua estadia em Roma, na Itália, teve oportunidade de fazer diversos outros cursos de formação humana, teológica e intelectual. Prestou serviços em algumas paróquias da Itália, também em Portugal, no Santuário de Fátima, na Inglaterra, atendendo comunidades de língua portuguesa na cidade de Oxford, Bristol, Birmingham e outras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO N.º 002/2021

JOSE CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal de Mesópolis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc.

HOMOLOGA/ADJUDICA – O PREÇÃO n.º 002/2021, Contratação de empresas especializadas no ramo para prestação de serviços técnicos junto ao setor de saúde, neste município, sendo 02 (dois) técnicos de enfermagem, pelo período de 12 (doze) meses. em favor da empresa, GALICE E ZAMBOM, no valor de R\$ 51.950,00 (cinquenta e um mil novecentos e cinquenta reais). Prefeitura Municipal de Mesópolis, 17 de MARÇO de 2021.

JOSE CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 020/2021.

PREGÃO Nº 002/2021

PROCESSO Nº 008/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS

Contratação de empresas especializadas no ramo para prestação de serviços técnicos junto ao setor de saúde, neste município, sendo 02 (dois) técnicos de enfermagem, pelo período de 12 (doze) meses.

Contratada: GALICE E ZAMBOM LTDA ME

Valor: R\$ 51.950,00

Vigência Inicial – 17/03/2021

Vigência Final – 17/03/2022

JOSE CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

e-mail: cmurania@gmail.com - Tel: (17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy, nº 1474 - Caixa Postal 02 - CEP 15.760-000- Urânia/SP

A T O Nº 004/2021

"DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE PROTEÇÃO E ENFRENTAMENTO AO COVID-19, HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E JORNADA DE TRABALHO DESTA CASA DE LEIS, ENTRE OS DIAS 16 A 30 DE MARÇO DE 2021."

Maria Ribeiro de Novaes Gregio, Presidente da Câmara Municipal de Urânia, no uso de suas atribuições legais, etc, resolve:

CONSIDERANDO que, em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII, o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional e que, em 11 de março de 2020, a COVID- 19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV) pelo Ministério da Saúde (Portaria nº 188/ GM/MS);

CONSIDERANDO que de acordo com o Protocolo de Tratamento do Novo Coronavírus (2019-nCoV) do Ministério da Saúde, a transmissibilidade dos pacientes infectados por SARS-CoV é em média de 07 a 14 dias após o início dos sintomas, mas que dados preliminares sugerem que a transmissão possa ocorrer mesmo sem o aparecimento de sinais e sintomas;

CONSIDERANDO que diversos órgãos públicos adotaram medidas para controle da transmissão da doença em seus respectivos âmbitos de atuação, como o Senado Federal por meio do Ato do Presidente nº 02/2020; a Câmara dos Deputados, por meio do Ato da Mesa nº 118, de 11 de março de 2020; o Tribunal Superior do Trabalho, por meio do Ato GDGSET.GP. nº 110, de 10 de março de 2020; o Tribunal de Justiça de São Paulo, por meio de comunicação oficial de sua Presidência; e a Câmara Municipal de São Paulo, por meio de seu Ato da Mesa nº 1461/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Urânia, de modo a preservar a saúde de todos que frequentam esta Edilidade.

CONSIDERANDO que no dia 03 de março de 2021, o Governador do Estado de São Paulo - João Dória anunciou a regressão da fase de todo o estado de São Paulo para a vermelha, onde apenas haverá o funcionamento de setores da saúde, transporte, imprensa, estabelecimentos como padarias, mercados, farmácias e postos de combustíveis, além de escolas e atividades religiosas, do período de 06 de março de 2021 à 19 de março de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Este Ato dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da **Câmara Municipal de Urânia**.

§1º - Todo o atendimento presencial ao público **estará suspenso**, sendo vedado o acesso da população ao prédio da Câmara Municipal. As medidas de que trata este Ato vigorarão até decisão em sentido contrário da Mesa da Câmara Municipal de Urânia.

§ 2º - Em caráter excepcional, fica alterado a jornada de trabalho de todos os funcionários desta Casa Leis para **"teletrabalho"** ou seja, **"home office"** (em casa). O horário de atendimento fica compreendido das **08h30 às 11h30**. O atendimento pelo número **(17) 3634-1177** **estará indisponível**, porém continuará sendo feito através dos **telefones (17) 99767-2015 e (17) 99747-2978, via WhatsApp**, e nos canais de atendimento desta Câmara Municipal, e-mail (cmurania@gmail.com) e site oficial (www.cmurania.sp.gov.br).

§ 3º - O Plenário não será aberto ao público e deverá ser mantida a distância entre os agentes políticos conforme orientação dos órgãos de saúde.

§ 4º - O horário das Sessões Ordinárias, realizadas na 1ª e 3ª segundas-feiras, ficam alteradas, passando de **19:00 PM as 18:00 PM**.

§ 5º - Este regime de funcionamento vigorará entre os dias **16 a 30 de março**, podendo ser prorrogado ou alterado de acordo com decisões governamentais.

Artigo 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação e perdurará até a regressão da fase vermelha.

Câmara Municipal de Urânia, SP, 16 de março de 2021.

Maria Ribeiro de Novaes Gregio
Presidente
RG 21.859.985-7
CPF 032.832.658-09

Publica-se, registra-se e arquivase-se nesta Secretaria em data supra.

Tiago Henrique da Silva
Escriturário
RG 48.596.318-8
CPF 418.751.488-09

ADMINISTRAÇÃO

Enap oferece cursos online para capacitação de gestores municipais

Para auxiliar os gestores municipais na administração local, a Escola Nacional de Administração Pública (Enap) vai ofertar 24 cursos na modalidade de Ensino a Distância (EaD) com informações e orientações sobre temas relacionados à gestão de municípios. Prefeitos, vice-prefeitos e secretários municipais terão acesso gratuito ao material no segundo semestre deste ano.

Entre os temas dos cursos estão: informações sobre recursos financeiros e consórcios para a gestão municipal e orientações sobre como usar a Plataforma +Brasil, para formalização de convênios, contratos de repasses e outras transferências da União.

Segundo o diretor de Desenvolvimento Profissional da Enap, Paulo Marques, a iniciativa visa contribuir para o aperfeiçoamento das políticas públicas municipais, principalmente neste momento de crise sanitária em que o país se encontra, capacitando os novos gestores que assumiram mandato no início deste ano.

“O objetivo é preparar os pre-



feitos para o planejamento estratégico, gestão financeira dos recursos, como organizar a gestão de uma política pública em consórcios, formalizar um convênio, fazer prestação de contas. Enfim, todos os instrumentos importantes em uma gestão pública”, afirmou.

Os cursos têm duração média de 10 horas cada um, com uma linguagem simples e acessível. Além dos 24 cursos serão disponibilizados ainda os Guias de 100, 200 e 365 dias de gestão municipal.

As publicações trazem orientações de gestão, legislação atualizada e boas práticas para o início

do ciclo de quatro anos de mandato, com o objetivo de garantir a prestação dos serviços públicos à população. Eles serão produzidos em formato PDF e poderão ser impressos. O conteúdo será basicamente o mesmo dos cursos on-line.

O diretor de Relações Governamentais do Instituto de Estudos Previdenciários (IEPREV), Washington Barbosa, destacou a importância da capacitação para os gestores em primeiro mandato. “É uma linha totalmente nova, muitos deles nunca tiveram experiência na área de administração pública e a administração pública

tem suas características próprias”, avaliou.

O material deve auxiliar os gestores na tomada de decisão como: quais devem ser as prioridades de um prefeito ao administrar sua cidade, elaborar um orçamento, o passo a passo para a contratação de uma obra e como agir diante de uma emergência de saúde.

Os cursos fazem parte do Programa de Formação do Novo Prefeito +Brasil e foram recomendados pela Secretaria Especial de Assuntos Federativos, da Presidência da República. Um Termo de Execução Descentralizada (TED), firmado no início deste mês, garantiu o repasse de R\$ 934 mil para a elaboração e produção dos cursos.

Desde janeiro, o Enap tem promovido cursos de capacitação para prefeitos de todas as regiões do país. As três primeiras turmas já concluíram o curso e duas estão em andamento. No segundo semestre, deverão ser formadas mais cinco turmas (com prefeitos e vice-prefeitos), totalizando 500 alunos.

ECONOMIA

Deputados rejeitam todas as emendas feitas no Senado e Câmara aprova a Nova Lei do Gás

A Câmara dos Deputados aprovou na madrugada desta quarta-feira (17) a Nova Lei do Gás (Projeto de Lei 4.476/2020). A maioria dos parlamentares votou pela rejeição de todas as emendas aprovadas no Senado no fim do ano passado e que haviam modificado o texto do relator, Laercio Oliveira (PP/SE). Agora, a proposta segue para sanção do presidente Jair Bolsonaro.

A restauração do texto original, que já havia sido avalizado pela Câmara em setembro de 2020, foi costurada pelo relator junto ao Governo Federal, entidades representativas dos consumidores e do setor produtivo e parlamentares. Na visão destes, as emendas feitas pelo Senado descaracterizavam a proposta, cuja ideia é abrir o mercado de gás natural no País, o que possibilitaria queda no preço do energético.

Defensor do projeto original, o deputado federal Paulo Ganime (Novo/RJ) disse, durante a sessão, que a aprovação do projeto foi uma vitória para o País em meio ao trágico recorde de vítimas da Covid-19 num único dia: 2.841, segundo o Ministério da Saúde. “A gente já viveu modelo em que o Estado define ou tem que dar concessão, planejar, e não funcionou. Desde 2009 não temos investimento em gasoduto no Brasil. Queremos aqui autorizar, liberar, para que tenhamos mais investimento”.

“E é justamente isso que nós estamos fazendo aqui: que aumentemos a concorrência, garantindo mais competição e, com isso, também gás mais barato”, completou.

Marco

A Nova Lei do Gás tenta facilitar a construção e ampliação de gasodutos pela iniciativa privada. A ideia é que as empresas que de-

sejam explorar o serviço precisem apenas da autorização da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). Atualmente, a legislação exige a concessão (em que a empresa precisa vencer um leilão promovido pelo governo).

O texto também viabiliza a quebra do monopólio da Petrobras no setor. A estatal é responsável por 100% da importação e 80% da produção do item no País. A empresa, inclusive, tem vendido suas participações nas cadeias de transporte e distribuição desde 2019, quando celebrou acordo com o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade).

As nove emendas aprovadas ao texto pelo Senado foram rejeitadas pelos deputados. Algumas delas geraram bastante polêmica. Um dos pontos de maior tensão dizia respeito aos critérios de classificação de gasodutos. Pela proposta da Câmara, a ANP seria a responsável pela classificação dos dutos de transporte. No entanto, o texto aprovado pelos senadores retirou essa competência, transferindo-a para os estados.

O deputado Paulo Ganime explicou o porquê de ser contra a emenda. “Temos que lembrar que a prerrogativa dos estados é simplesmente na distribuição de gás. Essa emenda poderia ocasionar uma confusão, inclusive criando guetos ou capitâneas hereditárias que fariam com que cada região tivesse dono. Queremos justamente o contrário, queremos concorrência.”

Na visão de especialistas e defensores do texto original, o PL aprovado no Senado também dificultava outro avanço conseguido na Câmara: o acesso de novos agentes/terceiros às infraestruturas essenciais da cadeia do gás,

como gasodutos de escoamento, terminais e unidades de tratamento. Para Bernardo Sicsú, diretor de eletricidade da Associação Brasileira dos Comercializadores de Energia (Abraceel), a emenda “colocava em risco a criação de um mercado aberto, dinâmico e com liquidez”.

Com a aprovação, o projeto prevê que os ofertantes de gás vão ter acesso facilitado a essas estruturas. Outro dispositivo importante também aprovado visa impedir que uma mesma empresa atue em todas as fases, da produção/extração até a distribuição. Especialistas esperam que novos agentes passem a atuar no setor, aumentando a competitividade e reduzindo o preço final do gás para

as empresas e o consumidor final.

Embora tenha grande potencial de produção, principalmente por causa do pré-sal, o Brasil tem o gás natural entre os mais caros do mundo. Levantamento da Confederação Nacional da Indústria (CNI) aponta que o preço médio do combustível no País é US\$ 14 por milhão de BTUs (unidade de medida), enquanto na Argentina, nossa vizinha sul americana, é de US\$ 4 por milhão de BTUs.

Segundo projeção do Ministério da Economia, a Nova Lei do Gás pode reduzir em até 50% o valor do produto para a indústria. Além disso, a proposta tem potencial para trazer R\$ 60 bilhões em investimentos por ano e gerar 4,3 milhões de empregos.



PREFEITURA MUNICIPAL SANTA SALETE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2021

JEDER FABIANO SANTIAGO SOUZA, Prefeito do Município de Santa Salete, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que: -

Encontra-se em aberto processo de licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo “Menor Preço por Item”, objetivando a Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Treinamento e Suporte Técnico Presencial para os Servidores do Departamento de Tributação da Prefeitura de Santa Salete/SP, a fim de Viabilizar a Fiscalização, Lançamento e Cobrança de Tributos Municipais, Especialmente ISSQN, bem como Treinamento e Suporte Técnico aos Contribuintes do Município. O Edital completo com os seus anexos, encontra-se disponível para retirada em nosso site www.santasalete.sp.gov.br/licitacoes, com abertura no dia 05 de abril de 2021, iniciando o credenciamento às 09h00m, na Sala do Setor de Licitação. Maiores informações pelo telefone (17) 3662-9000, no horário das 08:00 às 12:00 de Segunda as Sextas-Feiras.

Prefeitura Municipal de Santa Salete (SP), 17 de março de 2021.

JEDER FABIANO SANTIAGO SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA SALETE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo	025/2021
Modalidade Dispensa	013/2021
Contrato nº.	029/2021
Objeto	Contratação de Empresa Especializada no Ramo para Fornecimento de Medicamentos e Insumos para Atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde Relacionada ao COVID-19.
Contratada	Cirúrgica Olímpio – EIRELI – EPP
Valor	R\$ 12.870,00 (doze mil oitocentos e setenta reais).
Prazo	16 de março de 2021 à 16 de abril de 2021.

Município de Santa Salete (SP), em 16 de março de 2021.

JEDER FABIANO SANTIAGO SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA SALETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 08/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Salete

CONTRATADO: AUTO POSTO SANTA SALETE LTDA

OBJETO: Aditamento do contrato nº. 076/2020.

OBJETIVANDO – Contratação de Empresa Especializada no Ramo para Aquisição de Combustíveis destinados ao Abastecimento da Frota de Veículos e Máquinas do Município de Santa Salete/SP.

Reequilíbrio

Prefeitura Municipal de Santa Salete (SP), 15 de março de 2021.

JEDER FABIANO SANTIAGO SOUZA

Prefeito Municipal

FONE/FAX: (17) 3632-6889 - E-mail: jn.folharegional@gmail.com

E MAIS

Débitos em Dívidas da União já podem ser negociados, com benefícios

Os débitos em Dívidas da União já podem ser negociados, com benefícios. O Programa de Retomada Fiscal, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abriu negociações dando possibilidade de descontos, entrada facilitada e prazo ampliado para pagamento.

Os contribuintes têm até 30 de setembro deste ano para participar do programa. É possível negociar débitos inscritos em Dívida Ativa da União até 31 de agosto de 2021, em todas as modalidades de transação disponíveis, que abrangem as dívidas do Simples Nacional, do Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural (Funrural) e do Imposto Territorial Rural



(ITR).

A quantidade de prestações permanece em até 60 meses

para negociação de débitos previdenciários, devido ao texto constitucional. As pro-

postas estão disponíveis no portal Regularize, na opção “Negociar Dívida”.

DESCONTOS, ENTRADA FACILITADA E PRAZOS DIFERENCIADOS

TRANSAÇÃO EXCEPCIONAL
Disponível para os contribuintes que comprovarem os impactos econômicos e financeiros sofridos em decorrência da pandemia

Entrada de 4% dividida em até 12 meses

O restante poderá ser dividido nas seguintes condições:

EM ATÉ 133 MESES

Para pessoas físicas, microempresas, empresas de pequeno porte, instituições de ensino, Santas Casas de Misericórdia, sociedades cooperativas e demais organizações da sociedade civil

Até 100% de desconto sobre os acréscimos legais

EM ATÉ 72 MESES

Para as demais pessoas jurídicas

!

*O desconto será aplicado levando em consideração a capacidade de pagamento do contribuinte. Além disso, haverá o limite de até 50% do valor total da dívida para as demais pessoas jurídicas.

No caso de pessoas físicas, empresários individuais, microempresas, empresas de pequeno porte, instituições de ensino, Santas Casas de Misericórdia, sociedades cooperativas e demais organizações da sociedade civil o desconto respeitará o limite de até 70% do valor da dívida.

PGFN
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

SAÚDE

Tire suas dúvidas sobre aquisição e distribuição de vacinas contra Covid-19

Publicação da Confederação Nacional dos Municípios (CNM) reúne perguntas e respostas sobre as Leis 14.124/2021 e 14.125/2021, além de demais normas que tratam da autorização temporária para aquisição e distribuição de medicamentos e vacinas contra Covid-19. O material

foi compilado pelas áreas de Saúde, Jurídico e Consórcios Públicos da CNM e deve auxiliar gestores locais nas dúvidas sobre o novo regime jurídico.

O documento técnico explica que os entes federados, assim como os consórcios públicos, podem comprar vacinas, distribuí-las e aplicá-las, somente se

o governo federal não realizar as aquisições e distribuições previstas pelo Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação. Para tanto, é preciso ter uma lei autorizativa local para realizar a compra.

Sobre a aquisição por consórcio público, a CNM alerta que o mesmo deve assumir a



responsabilidade civil relativa a eventos adversos pós vacinação, ao instrumentalizar a compra compartilhada das doses.

O documento também deta-

lha a decisão do STF; a possibilidade de adquirir vacinas sem a aprovação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa); a aplicação de

recursos; a possibilidade de imunizar a comunidade local, além da população prioritária; a compra por empresas privadas; entre outros tópicos.

ADEQUAÇÃO

Empresas do setor de alimentos podem ser orientadas pelo Sebrae para uma reabertura rápida e segura

Pesquisa realizada pelo Sebrae descobriu que 61% dos empresários do setor de alimentos – com foco nos pequenos empresários como lanchonetes, restaurantes, padarias e confeitarias – tiveram de se readaptar neste momento de pandemia causada pela Covid-19. Esse foi o caso da empresária Camila Rodrigues, dona de um restaurante em Jundiaí, no interior de São Paulo.

“Entre as adequações para o funcionamento do local, nós tivemos vários funcionários demitidos por não ter mesas para serem atendidas, tivemos de colocar álcool em gel nas mesas, fazer o uso de máscaras, o distanciamento das mesas e tivemos de aumentar as entregas por delivery”, afirmou a empresária.

Com a crise econômica gerada pela pandemia da Covid-19, o faturamento desse tipo de estabelecimento também caiu drasticamente. Por isso, o Sebrae elaborou uma série de documentos com dicas e orientações para que os pequenos negócios possam



ajudar na retomada segura da economia brasileira.

As orientações aos pequenos empresários têm sido no sentido dos cuidados sanitários e possíveis adequações ao negócio. Essas dicas foram elaboradas a partir de conteúdos oficiais de saúde, com objetivo de uma reabertura mais rápida com o máximo de segurança aos funcionários e clientes dos estabelecimentos. Algumas dessas orientações são apresentadas pelo analista do

Sebrae Nacional, Luiz Rebelatto.

“Atenção aos decretos oficialmente estabelecidos, o foco na segurança das pessoas: colaboradores, fornecedores e clientes. É preciso, também, ter cuidado com a segurança dos alimentos que apesar de não terem mudado, precisam ser reforçados neste momento. Também é preciso cuidar dos aspectos como higiene, saúde e doenças no local de trabalho. Além disso, é importante atentar às questões do ambiente

de trabalho como a disponibilização de álcool em gel e limpeza regular”, explicou o analista.

Outras dicas presentes no documento elaborado pelo Sebrae são a divulgação dos protocolos de segurança, a fiscalização dos procedimentos realizados pelo comércio, atuação junto aos empresários entre outras. Para mais informações sobre esses e outros setores acesse: www.sebrae.com.br/cuidados.

APOSENTADORIA

Ministério da Economia suspende recadastramento anual de aposentados e pensionistas até 31 de maio



O Ministério da Economia suspendeu até 31 de maio o recadastramento anual de aposentados, pensionistas e anistiados civis. O procedimento é adotado como prova de vida para a manutenção de benefícios. Após a data, o beneficiário deverá comprovar que está vivo para a continuidade do pagamento de proventos, pensões e recebimento de eventuais retroativos.

Até lá, as visitas técnicas para comprovação de vidas vão estar suspensas. De acordo com a decisão publicada no Diário Oficial da União desta terça (16), a medida não vale para o recadastramento de aposentado,

pensionista ou anistiado político cujo pagamento do benefício esteja suspenso na data de publicação da instrução.

Por isso, a Unidade de Gestão de Pessoas poderá receber solicitações de restabelecimento dos pagamentos de proventos e pensões de modo excepcional. Isso pode ser feito por meio do módulo de Requerimento do Sigepe, tipo de Documento “Restabelecimento de Pagamento - Covid-19”.

Segundo o ministério, a suspensão da comprovação de vida é uma das medidas com o objetivo de combater a pandemia da Covid-19.